

PORTARIAS

PORTARIA Nº 457/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no com o art. 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001,

R E S O L V E

Artigo 1º - Afastar preventivamente, como medida cautelar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **FERNANDO GONÇALVES MARIANO**, do exercício do cargo de **Médico 20 horas – Especialista em Ortopedia**, matriculado no Recursos Humanos sob Nº 5636/7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2023, instaurado por meio da Portaria nº 260, de 13/04/2023, publicada no DIOPRIMA, Ed. nº 2488, do dia 13 de abril de 2023.

Artigo 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor as repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de junho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 458/2023

“Que dispõe sobre Criação e Nomeação de Membros para Comissão de Proteção de Dados Pessoais no Âmbito da Prefeitura de Primavera do Leste – MT”

LEONARDO BORTOLIN, PREFEITO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal de Primavera do Leste 2.317/2023, que regulamentou a Lei Federal n.13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Primavera do Leste - MT, cujo objetivo é proporcionar aos titulares dos dados um maior controle sobre o tratamento de seus dados pessoais;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e em atendimento ao Decreto Municipal de Primavera do Leste-MT, nº 2.317/2023, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no município de Primavera do Leste - MT.

Nome	Matricula	Secretaria
Silvia Garcia Rufato	9528	Secretaria Municipal de Governo
Katia Cilene Vicente	9957	Executivo Municipal
Alan Teles Nogueira	5258/1	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Robson Frantz	9709/1	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Jean Patrick Pereira da Silva	5954	Secretaria Municipal de Assistência Social
Karollina Duarte Brom	9931/1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Uilton Guida Alves Junior	10381/1	Secretaria Municipal de Educação
Bryan Robert Centurion Barbosa	9641	Secretaria Municipal de Esportes
Frank Tiago Rohr	9916	Secretaria Municipal de Fazenda
Deisy Daiann Trampusch	6117/3	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Edilene de Jesus	7179	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Aline Chaiene Rosa Neves	6767/3	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Diogo Vinícios Murari Motta	9691	Procuradoria Geral Municipal
Hélio Schneider Paulus Neto	10311	Secretaria Municipal de Administração
Emerson Rodrigo da Silva	9954/1	Executivo Municipal

Art. 2º - Compete a Comissão De Privacidade e Proteção de Dados:

- I- propor e manter processo de atendimento aos pedidos dos titulares dos dados pessoais, dentro dos parâmetros da LGPD;
- II- capacitar servidores da prefeitura de Primavera do Leste, para recebimento das demandas internas e externas relacionadas à LGPD, propostas pelos titulares de dados;
- III- mapear os processos de trabalho em que há tratamento de dados pessoais no âmbito do Prefeitura de Primavera do Leste;
- IV- desenvolver políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;
- V- promover as ações necessárias à execução de projetos para boa execução da proteção de dados;
- VI- conscientizar e divulgar a LGPD junto aos servidores e colaboradores da Prefeitura de Primavera do Leste;
- VII- promover a divulgação da LGPD perante os órgãos educacionais e de imprensa, visando estimular a mudança de cultura necessária em razão da vigência da norma.
- VIII- propor a realização de análise de riscos e mapeamento de vulnerabilidades nos ativos;
- IX- propor a constituição de grupos de trabalho para tratar de temas sobre segurança da informação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de junho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.